2ª CNST

CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR

CONSTRUINDO UMA POLÍTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Centro de Convenções
13 a 16 de março de 1994
Brasília-DF

IT
VA400DB8
823cfc
994

Ministério da Saúde
Conselho Nacional de Saúde

PROMOÇÃO

- Ministério da Saúde
  - Ministro: Henrique Santillo
  - Secretário Executivo: Deoclécio Campos Júnior
  - Secretário de Assitência a Saúde: Gilson de Cássia Carvalho
  - Secretário de Vigilância Sanitária: Ronan Tanus
  - Fundação Nacional de Saúde: Álvaro Antonio de Melo Machado
- Conselho Nacional de Saúde

APOIO

- PNUD - Projeto BRA/90 - 032
- Ministério do Trabalho
- FUNDACENTRO / MTb

COMISSÃO ORGANIZADORA

Comitê Executivo:

- Coordenadora: Jacinta de Fátima Sena da Silva - MS
- Coordenadora Adjunto: Ana Lúcia Starling - MTb
- Secretária: Cibele Gueresi de Mello Osório - MS
- Secretário Adjunto: Antonio Alves de Souza - CUT/DF
- Tesoureiro: Aluísio Alves de Mattos - MS
- Tesoureiro Adjunto: Alfredo Benatto - MS

Comitê Consultivo:

- Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador do Conselho Nacional de Saúde:
  - Ministério da Saúde
  - Ministério do Trabalho
  - Ministério da Previdência Social
  - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO/MTb
  - Central Única dos Trabalhadores
  - Forca Sindical
  - Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho - DIESAT
  - Universidade de São Paulo/Faculdade de Saúde Pública
  - Confederação Nacional da Industria
- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
- Central Geral dos Trabalhadores
- Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde
- Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde
- Fundação Oswaldo Cruz/Centro de Estudos de Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana
- Conselho Nacional de Saúde

Comissões Organizadoras Estaduais

ÓRGÃO EXECUTOR:

CESPE - Universidade de Brasilia

SUMÁRIO

1. Apresentação 04

2. Informações Gerais 06

3. Programação 07

4. Grupos de Trabalho 11

5. Posters 12

6. Portaria 13

7. Regimento 17

8. Regulamento 28

APRESENTAÇÃO

A execução de ações de saúde do trabalhador, como responsabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS), constituiu uma das maiores conquistas da classe trabalhadora no processo constituinte, tornando-se uma realidade que já permeia programas em inúmeras secretarias de saúde estaduais e municipais

A essa realidade, que aumentou mais ainda a responsabilidade do Ministério da Saúde na coordenação da área, somou-se a deliberação da IX Conferência Nacional de Saúde para que fosse organizado este f6rum de discussão com a participação dos diversos atores sociais e instituições envolvidos corn o objetivo de continuar avançando no processo de construção de uma política nacional de saúde do trabalhador.

A II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador constitui-se em urn momento de reflexao, avaliação critica e definicao de estratégias que venham a garantir esse processo, na perspectiva de mudancas nas condicoes de trabalho e de vida dos trabalhadores.

CONFERÊNCIAS ESTADUAIS

As Conferências Estaduais inciaram a discussão sobre o temário da Etapa Nacional e se constituíram em importantes f6runs para o debate das questões relativas á saúde dos trabalhadores, bem como permitiram urn espaço de articulação entre os diversos segmentos sociais e institucionais participantes.

Esses f6runs têm, ainda, o importante papel de oferecer a Etapa Nacional conteúdos mais aproximados da realidade dos estados e municípios, fortalecendo a descentralização das ações de saúde do trabalhador.

DINÂMICA DA CONFERÊNCIA

A Conferência desenvolver-se-á sob a forma de painéis gerais, mesas redondas e grupos de trabalho.

Serão apresentados Painéis Específicos sobre temas atualmente em discussão, organizados por diversas entidades, que servirão a troca de experiências entre os participantes.

As questões relativas ás temáticas desenvolvidas nos Painéis e Mesas Redondas serão aprofundadas nos grupos de trabalho.

Os participantes da Conferência serão dividios em 30 grupos.

As proposições advindas dos trabalhos de grupo serão encaminhadas para aprovação na Plenária Final, programada para o ultimo dia da Confêrencia.

Os relatórios de cada 6 grupos serão consolidados em urn relatório síntese.

Os 5 relatores de síntese mais o grupo de relatoria serão responsáveis pelo relatório final dos grupos de trabalho.

O grupo de relatoria indicará relatores para acompanhar as exposições e mesas redondas.

Cada painel específico tern um relator indicado pelo órgao responsavel pela organização.

Estes relatórios contribuirão corn o relatório final que irá à Plenária.

INFORMAÇÕES GERAIS

SECRETARIA DA CONFERÊNCIA

Localizada no Centro de Convenroes
Funcionara das 08:30 as 12:00 horas
Balção de Informações na entrada

BANCOS

– Banco do Brasil

CORREIO

– Posto do Centro de Convenções

TELEFONE

– Públicos/Orelhões no Centro de Convenções (Inclusive Interrubanos)

ALIMENTAÇÃO

– Para os Delegados, Trabalhadores Rurais e Urbanos: Restaurante Universitário (Bandeijão - UnB)
– Outras opções em folheto específico

PASSAGEM ÁEREA E TERRESTRE

Centro de Convenções
– VARIG
– VOETUR

TRANSPORTES URBANOS

Coletivo:
– A linha 110: UnB/Rodoviária do Plano Piloto/UnB
– Cidades Satelites: saem da Rodoviária para todas as cidades satélites, das 06:00 às 23:00 horas
Especiais da II CNRHS: Trajetos:
– Centro de Convenções, Campus da UnB, Alojamento da CONTAG e CNTI e Colorado Hotel (Taguatinga).

PROGRAMAÇÃO

- **DIA 13/03/94**

15:00 - Plenária de Abertura - **Esclarecimentos sobre a H CNST**
19:00 - Solenidade de Abertura - Auditório Planalto
20:00 - Conferência - **Desenvolvimento, Meio Ambiente e Saúde -** Auditório Planalto

Conferencista:
– Professor Cristóvan Buarque - *UnB*
Debatedores:
– Vicente Paulo da Silva (Vicentino) - *Sindicato dos Metalúrgicos do* ABC
– Antonio Carlos Navaro - *Confederação Nacional da Indústria*

Coordenador de Mesa:
– Professor Ronan Tanus - *Secretário de Vigilância Sanitária/MS*

- **DIA 14/03/94**

9:00 - 12:00 - Painel I - **Cenário da Saúde do Trabalhador de 1986 a 1993 e Perspectivas -** Auditório Planalto

Expositores:
– Francisco Antonio de Castro Lacaz - *CVS/SES/SP e Escola Paulista de Medicina*
– Antonio José de Arruda Reboucas - *Advogado/Assessor técnico do DIESAT*
– Remígio Todeschini - *Presidente do Sindicato dos Químicos do ABC/Diretor Con federação Nacional dos Quimicos/CUT*
– Alberto Mc Dowel Figueiredo - *PNBE*

Coordenadora de Mesa:
– Anamaria Testa Tambellini - *ENSP/FIOCRUZ*

14:00 - 16:00 - Mesas Redondas
Mesa Redonda I - **Vigilância em Saúde do Trabalhador - Auditório Planalto**

Expositores:
– Marco Antônio Rêgo - *CESAT/BA*
– Gerci Salete Rodrigues - *Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/SMS/Porto Alegre-RS*

– Tarcisio Márcio Magalhães Pinheiro - *UFMG*
– Luiz Felipe Silva - *Programa Zona Norte/SP*
– Jorge Alexandre da Silva - *CUT*
– Gertrudes Cleide Mendes Rocha - *Confederação Nacional da Indústria.*
– Coordenador de Mesa:
– Jacinta de Fatima Sena Silva - *DISAT/SVS/MS*

Mesa Redonda II - **Assistência a Saúde do Trabalhador - Auditório Águas Claras**

Expositores:
– Elizabeth Costa Dias - *UFMG*
– Maria Maeno Settimi - *Programa Zona Norte/SP*
– Graciela Brige Matos de Carvalho - *CESAT/BA*
– Paulo Roberto Gutierrez - *Universidade Regional de Londrina/PR*
– Joao Carlos Juruna Gonsalves - *Forca Sindical*
– Maria de Fátima Cantidio Mota - *Confederação Nacional da Indústria*
– Coordenador de Mesa:
– Bernardo Bedrikow *SESI/SP*

Mesa Redonda III - **Financiamento das Agnes de Saude do Trabalhador -**

Mezanino do Audit6rio Planalto

Expositores:
– Maria Luíza Jaeger - *Assessora da Camara Municipal de Porto Alegre*
– Representante do Instituto Nacional do Seguro Social - *INSS*
– Maria Emilia Rocha Mello Azevedo - *Assessora do PSDB/Camara dos Deputado*
– Arlene de Oliveira Cardoso - *Central Geral dos Trabalhadores – CGT*
– Elias Antonio Jorge - *Assessor do Conselho Nacional de Sadde e UFMG*
– Vitor Pinto Gomes - *Confederacao Nacional da Industria*

Coordenador de Mesa:
– Raimundo Bezerra - *Presidente do CONASEMS e Secretario Municipal de saúde de Fortaleza*

Mesa Redonda IV - **Contrato Coletivo de Trabalho: Problemas e Perspectivas –** Auditório Alvorada

Expositores:

- Francisco Siqueira Neto - *Ministério do Trabalho*
- Edmundo Fernandes Dias - *ANDES/Sindicato Nacional*
- Roberto Ferraiolo - *FIESP*
- Miguel Rosseto - *Coordenador Sindical Mercosul*
- Mário Bonciani - *DRT/SP*

Coordenador de Mesa:

– *Raquel Maria Rigotto - Secretária de Segurança e Saúde no Trabalho/MTb* 16:00 - 19:30 - Trabaihos de Grupo

- **DIA 15/03/94:**

9:00 - 12:00 - Painel II - **Estrategias de Avanco na Construgao da Politica Nacional de Saude do Trabalhador -** Auditório Planalto

Expositores:

- Sérgio Antônio Martins Carneiro - *CADAIS/SES/SP*
- Herval Pina Ribeira - *USP*
- Paulo Anthero Soares Barbosa - *PNBE*
- Carlos Aparício Clemente - *Força Sindical*
- Nicanor R. S. Pinto - *Escola Paulista de Medicina*

Coordenador de Mesa:

- Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho - *Deputado Federal*

14:00 - 17:00 - Trabalho de Grupo 18:00

20:00 - Painéis Específicos:

Painel I **- Saúde Mental e Trabalho - Sala 6**

Organizador: DIESAT

Coordenador: Leny Sato

Painelista: Luiz Henrique Borges

Nacile Daud Junior

Painel II - **Sistema de Informação - Auditório Águas Claras**

Organizador: CENEPI/FNS/MS

Coordenadora: Luiza de Paiva

Painelistas: Maria Guadalupe Medina
Jose Carlos do Carmo

Painel III - **O Ambiente Urbano, Rural e a Saúde - Auditório Alvorada**
Organizador: MEPA e CERESAT/UFPB
Coordenadora: Lia Giraldo Augusto
Painelista: Tania M. de Almeida Franco
Emília de Rodat Fernandes Morreira
Claudio Antônio de Mauro

Painel IV - **Mulher, Saude e Trabalho - Sala 7**
Organizador: Comissão Nacional da Mulher Trabalhadora/CUT
Coordenador: Sandra Rodrigues Cabral
Painelista: Eleonora Menecucci
Fernanda Maria Carneiro Silveira

Painel V **- Crianca, Adolescente e Trabalho - Sala 8**
Organizador: OIT

Painel VI - **Recursos Humanos e Pesquisa em Saúde do Trabalhador - Sala 14**
Organizador: ABRASCO

Painel VII - **Saúde, Trabalho, Deficiente e Reabilitação - Sala 9**
Organizador: ONEDEF

Painel VIII - **AIDS e Saúde do Trabalhador - Sala 5**
Organizador: INST/CUT
Coordenadora: Rosana Machin Barbosa
Painelistas: Wildney Feres Contreras
Domingos Lino
Represent. MS

- **DIA 16/03/94:**

8:00 - 9:00 - Distribuição do relatório final
10:00 - 18:00 - Plenária Final - **Auditório Planalto**

Credenciamento Delegados:
13/03/94: das 14:00 As 20:00
14/03/94: das 08:00 As 12:00 (encerramento)

Credenciamento Suplente:
14/03/94: das 12:30 as 18:00

GRUPOS DE TRABALHO

Serão organizados grupos de trabalho, compostos por delegados e convidados. A partir das discussões nos grupos de trabalho, será elaborada a proposta de relatório, a ser aprovado na Plenaria Final.

Grupos/Locais:

Centro de Convenções

Grupo 1	Restaurante
Grupo 2	Restaurante
Grupo 3	Espaco Contíguo do Restaurante
Grupo 4	Espaco Contíguo do Restaurante
Grupo 5	Espaco Contíguo do Restaurante
Grupo 6	Espaco Contíguo do Restaurante
Grupo 7	Espaco Contíguo do Restaurante
Grupo 8	Mezanino do Auditório Planalto
Grupo 9	Mezanino do Auditório Planalto
Grupo 10	Sala 5
Grupo 11	Sala 6
Grupo 12	Sala 7
Grupo 13	Sala 8
Grupo 14	Sala 9
Grupo 15	Sala 13
Grupo 16	Sala 14
Grupo 17	Salão de Exposições
Grupo 18	Salão de Exposições
Grupo 19	Salão de Exposições
Grupo 20	Salão de Exposições
Grupo 21	Salão de Exposições
Grupo 22	Salão de Exposições
Grupo 23	Salão de Exposições
Grupo 24	Salão de Exposições
Grupo 25	Salão de Exposições
Grupo 26	Salão de Exposições
Grupo 27	Salão de Exposições
Grupo 28	Salão de Exposições
Grupo 29	Salão de Exposições
Grupo 30	Salão de Exposições

POSTERS

Esta atividade da Conferência consiste na exposição de trabalhos científicos no formato de cartazes-posters, durante o período do evento.

Os posters deverão ser fixados em biombos instalados no foyer Auditório Planalto do Centro de Convenções

PORTARIA
Portaria nº 1.430, de 26 de novembro de 1993

O Ministro do Estado da Satide, no use das atribuições que the confere o art. 4° do Decreto n° 99.045, de 07 de marco de 1990, resolve:

Art. 1° A II Confêrencia Nacional de Saúde do Trabalhador, convocada por recomendação da IX Conferência Nacional de Saúde, aprovada pelo Consetho Nacional de Saúde, será realizada no período de 13 a 16 de março de 1994, presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e terá como Vice-Presidente o Secretário de Vigilancia Sanitaria.

Art. 2° A Comissão Organizadora da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador será presidida pelo Coordenador do Comitê Executivo, e é composta pelos Comitês Executivo e Consultivo, que têm a seguinte estrutura:

I - COMITÊ EXECUTIVO

a. Coordenadora - Jacinta de Fátima Senna da Silva - Ministério da Saúde;
b. Coordenador Adjunto - Ana Lúcia Starling - Ministério do Trabalho;
c. Secretária - Cibele Gueresi de Mello Osório – Ministério da Saúde;
d. Secretário Adjunto - Antônio Alves de Souza - CUT-DF;
e. Tesoureiro - Aloisio Alves Mattos - Ministério da Saúde;
f. Tesoureiro Adjunto - Alfredo Benatto - Ministério da Saúde.

II. COMITÊ CONSULTIVO

a. Ministério da Saúde;
b. Ministério do Trabalho;
c. Ministério da Previdência Social;
d. Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho/MTb;
e. Central Única dos Trabalhadores;
f. Confederação Geral dos Trabalhadores;
g. Força Sindical;
h. Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho (DIESAT):
i. Associação Nacional de Medicina do Trabalho;
j. Universidade de São Paulo/Faculdade de Saúde Pública;
l. Confederacao Nacional da Indtistria;

m. Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura;
n. Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde;
o. Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde;
p. Fundação Oswaldo Cruz/Centro de Estudos de Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana;
q. Conselho Nacional de Saúde.

III. COMISSÕES ORGANIZADORAS ESTADUAIS

Parágrafo Único. A comissão Organizadora constará de 02 (dois) grupos assessores, a saber:

I. Grupo Técnico

II. Grupo de Relatoria

Art. 3° A Comissão Organizadora tern as seguintes atribuições:

I. promover a realização da Conferencia, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II. aprovar as propostas de Regimento da Conferência, do Regulamento da etapa nacional e da programação e submete-las ao Conselho Nacional de Saúde;

III. indicar os apresentadores e debatedores do Temário Central da etapa nacional, bem como selecionar ou promover a elaboração da etapa nacional da Conferência;

IV. propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da etapa nacional da Conferência;

V. acompanhar a execução dos recursos frnanceiros relativos á Conferência e a posterior prestação de contas, inclusive os repassados a instituições conveniadas ou contratadas para prestar apoio ao evento;

VI. estimular e apoiar, sempre que necessário, as etapas municipais e estaduais da Conferência;

VII. promover a elaboração e publicação dos Anais da Conferência;

VIII. indicar convidados;

IX. propor a celebração de contratos e convênios;

X. designar os integrantes do Grupo Técnico e de Relatoria.

Art. 4° Ao Comitê Consultivo cabe dar suporte político aos trabalhos da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

Art. 5° Ao Comitê Executivo cabe executar as funções técnicas e administrativas relativas á realização da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e, especialmente:

I. dar cumprimento as deliberações da Comissão Organizadora;

II. estimular e apoiar, sempre que necessário, as etapas municipais e estaduais da Conferência;

III. elaborar a proposta de programação e do regimento da Conferência, e do Regulamento da etapa nacional;

IV. elaborar proposta definindo critérios e modalidades de participação e representação;

V. promover a divulgação da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador;

VI. participar da elaboração do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para a realização da Conferência e acompanhar a preparação de prestação de contas.

Art. 6° Compete ao Coordenador do Comitê Executivo da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador: .

I. promover e coordenar as atividades necessárias a realização da Conferência;

II. coordenar os trabalhos de elaboração do Regimento e do Regulamento da Conferência;

III. delegar competência aos demais membros do Comitê Executivo para a realização de suas atribuições;

Parágrafo Único. O Coordenador do Comitê Executivo será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Coordenador Adjunto.

Art. 7° Compete ao Secretário do Comitê Executivo:

I. promover a articulação e acompanhamento dos trabalhos do Grupo Técnico e do Grupo de Relatoria da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador;

II. credenciar delegados para a etapa nacional;

III. supervisionar os textos oficiais a serem apresentados a Conferência;

IV. realizar as tarefas necessárias a edição dos textos finais da Conferência.

Parágrafo Único. O Secretário do Comitê Executivo será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Secretário Adjunto.

Art. 8° Ao Tesoureiro do Comitê Executivo compete:

I. participar da elaboracao do Plano de Aplicação Financeira e Orçamento;

II. acompanhar a execução do Plano de Aplicação Financeira e a preparação da Prestação de Contas.

Paragrafo Único. 0 Tesoureiro do Comitê Executivo será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Tesoureiro Adjunto.

Art. 9° Ao Grupo Técnico compete:

I. propor a elaboração de textos técnicos sobre o temário da Conferência a Comissão Organizadora;

II. selecionar textos relacionados corn o temário para subsidiar as etapas da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador;

III. participar da organização das oficinas de trabalho preparatórias para a II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

Art 10. Ao Grupo de Relatoria compete:

I. proper estratégias metodológicas para a elaboração dos relatórios;

II. consolidar relatórios da etapa estadual;

III. elaborar os relatórios parciais e final da etapa nacional da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador;

IV. elaborar a ATA geral da Conferência.

Art. 11. O Comitê Executivo dispora de apoio técnico-administrativo dos órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Saúde e de organizações nacionais e internacionais vinculadas ao Setor Saúde.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SANTILLO

PORTARIA N° 188 DE 24 DE JANEIRO DE 1994
(publicado no D.O. de 25/01/94)

O Ministro de Estado da Saúde, no use de suas atribuições, e considerando o contido na Portaria n° 1.430, de 26 de novembro de 1993, resolve:

– Aprovar o Regimento da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, na forma dos anexos I, II e III.

HENRIQUE SANTILLO

ANEXO I

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SA[UDE DO TRABALHADOR APROVADA PELA COMISSÃO E PELO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1° A II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, convocada pela Portaria n° 1.430, de 26 de novembro de 1993, do Ministro de Estado da Saúde, terá por fmalidade aprofundar a reflexão e o debate e propor diretrizes para a construção da Política de Saúde do Trabalhador, na perspectiva do processo de melhoria da qualidade de atenção a saúde dos trabalhadores.

SEÇÃO I
DA REALIZAÇÃO

Art. 2° A etapa nacional da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador sera realizada em Brasilia, sob os auspícios do Ministério da Saúde e a participação do Ministério do Trabalho, do Ministério da Previdência Social e do Ministério do Meio Ambiente, no período de 13 a 16 de marco de 1994.

Art. 3° As etapas municipais poderão ser realizadas de forma regionalizada, observando-se as divisões territoriais político-administrativas de cada estado.

Parágrafo Único. As unidades federadas deverão realizar sua etapa até 25 de fevereiro de 1994 e remeter os relatórios e respectiva composição de delegados a Comissão Organizadora até dia 28 de fevereiro de 1994.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 4° O temário da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador foi definido pela Comissão Organizadora por delegação do Plenário do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 5° A Comissão Organizadora promoverá a elaboraçãao de textos sobre o temário central, para subsidiar as discussões da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

Parágrafo Único. O temaáio será composto, conforme descrito abaixo:

1. TEMA CENTRAL: Construindo uma política de saúde do trabalhador.

2. TEMA DE ABERTURA: DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

- Retomada do Desenvolvimento Brasileiro.

- Tecnologia e Ambiente.
- Terceirizacao.
- Trabalho Rural.
- Impactos do Desenvolvimento ao Meio Ambiente e a Saúde.

3. TEMA I - CENÁRIO DA SAÚDE DO TRABALHADOR DE 1986 A 1993 E PERSPECTIVAS

- A Relação Capital/Trabalho.
- Quadro Institucional.
- Legislação.

4. TEMA II - ESTRATÉGIAS DE AVANÇO NA CONSTRUÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR.

- A Implantação de Saúde do Trabalhador no SUS.
- Financiamento.
- Participação e Controle Social.

5. MESAS REDONDAS

5.1. VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

- Sistemas de Vigilância em Saúde.
- O papel das Instituições.
- Metodologia.
- Bases Legais.
- O Papel do Estado (Municipal, Estadual e Federal).
- O Papel dos Trabalhadores.
- O Papel dos Empregadores.

5.2. ATENÇÃO Á SAÚDE DO TRABALHADOR

- Assistência (diagnóstico, tratamento e reabilitação).
- Organização dos Serviços (concepção e modelo).
- Direitos Previdenciários.
- Recursos Humanos.
- Sistemas de Informação.

5.3. FINANCIAMENTO

- Fontes de Recursos.

- Alocação e Gestão dos Recursos.
- Seguro de Acidente de Trabalho.
- Tabela SIA/SUS: SIH, Pagamento Diferenciado.
- Financiamento das Ações Coletivas (Vigilância, Educação, Pesquisa).

5.4. CONTRATO COLETIVO

6. PAINÉIS ESPECÍFICOS

- Recursos Humanos e Pesquisa em Saúde do Trabalhador.
- Saúde Mental e Trabalho.
- Sistemas de Informação.
- O Ambiente Urbano e Rural e a Saúde do Trabalhador.
- Mulher, Saúde e Trabalho.
- Criança, Adolescente e Trabatho.
- Satide, Trabalho, Deficiencia e Reabilitação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 6° A II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador contará com uma Comissão Organizadora, instituída na forma da Portaria n° 1.430, de 26 de novembro de 1993, do Ministro de Estado da Saúde, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7° A II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador sera presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, na sua ausência, sucessivamente pelo Secretário-Executivo, pelo Secretário de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pelo Coordenador do Comitê Executivo.

Art. 8° Os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão organizar conferências como etapas preparatbrias á II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

SEÇÃO I
ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 9° A Comissão Organizadora da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador possui a seguinte estrutura:

I - Comitê Executivo

- Coordenador

- Coordenador Adjunto
- Secretário
- Secretário Adjunto
- Tesoureiro
- Tesoureiro Adjunto

II. Comitê Consultivo

- Ministério da Saúde
- Ministério do Trabalho
- Ministério da Previdência Social
- Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho/MTb
- Central Única dos Trabalhadores
- Confederação Geral dos Trabalhadores
- Força Sindical
- Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho (DIESAT)
- Associação Nacional de Medicina do Trabalho
- Universidade de São Paulo/Faculdade de Saúde Pública
- Confederação Nacional da Indústria
- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
- Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde
- Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde
- Fundação Oswaldo Cruz/Centro de Estudos de Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana
- Conselho Nacional de Saúde

III - Comissões Organizadoras Estaduais

§ 1° A Comissão Organizadora contara corn 02 (dois) grupos assessores, a saber:

I - Grupo Técnico

II - Grupo de Relatoria

§ 2° As Unidades Federadas deverão instituir Comissao Organizadora, para apoiar as etapas municipais e realizar a etapa estadual da Conferencia, cujos membros serão

indicados em conjunto pelo Conselho Estadual e Municipal de Saúde ou entidades equivalentes.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I - promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, politicos, administrativos e fmanceiros;

II - aprovar as propostas de Regimento da Conferência, do Regulamento da etapa nacional e da programação e submete-las ao Conselho Nacional de Saúde;

III - indicar os apresentadores e debatedores do Temário Central da etapa nacional, bem como selecionar ou promover a elaboração de documentos técnicos e textos de apoio;

IV - propor os criterios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da etapa nacional da Conferência;

V - acompanhar a execução dos recursos financeiros relativos a Conferência e a posterior prestação de contas, inclusive os repassados a instituicoes conveniadas ou contratadas para prestar apoio ao evento;

VI - estimular e apoiar, sempre que necessário, as etapas municipais e estaduais da Conferência;

VII - promover a elaboração e publicação dos Anais da Conferência;

VIII - indicar convidados;

IX - propor a celebração de contratos e convenios;

X - designar os integrantes do Grupo Tt cnico e de Relatoria.

Art. 11. Ao Comitê Consultivo cabe dar suporte político aos trabalhos da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

Art. 12. Ao Comitê Executivo cabe executar as funções tecnicas e administrativas relativas á realização da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e, especialmente:

I - dar cumprimento ás deliberações da Comissão Organizadora;

II - estimular e apoiar, sempre que necessário, as etapas municipais e estaduais da Conferência;

III - elaborar a proposta de programação e do regimento da Conferência, e do Regulamento da etapa nacional;

IV - elaborar proposta definindo critérios e modalidades de participação e representação;

V - promover a divulgação da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador;

VI - participar da elaboração do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para a realização da Conferência e acompanhar a preparação de prestação de contas.

Art. 13. Compete ao Coordenador do Comitê Executivo da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador:

I - promover e coordenar as atividades necessárias a realização da Conferência;

II - coordenar os trabalhos de elaboração do Regimento e do Regulamento da Conferência;

III - delegar competência aos demais membros do Comitê Executivo para a realização de suas atribuições.

Parágrafo Único. O Coordenador do Comitê Executivo ser substituído em seus impedimentos eventuais pelo Coordenador Adjunto.

Art. 14. Compete ao Secretario do Comite Executivo:

I. promover a articulação e acompanhamento dos trabalhos do Grupo Técnico e do Grupo de Relatoria da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador;

II. credenciar delegados para a etapa nacional;

III. supervisionar os textos oficiais a serem apresentados a Conferência;

IV. realizar as tarefas necessárias a edição dos textos finaís da Conferência.

Parágrafo Único. O Secretário do Comitê Executivo será substituído em seus impedimentos eventuais, pelo Secretário Adjunto.

Art. 15. Ao Tesoureiro do Comitê Executivo compete:

I. participar da elaboração do Plano de Aplicação Financeira e Orçamento;

II. acompanhar a execução do Plano de Aplicação Financeira e a preparação da Prestação de Contas.

Parágrafo Único. O Tesoureiro do Comitê Executivo sera substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Tesoureiro Adjunto.

Art. 16. Ao Grupo Técnico compete:

I. propor a elaboração de textos técnicos sobre o temário da Conferência a Comissão Organizadora;

II. selecionar textos relacionados corn o temario para subsidiar as etapas da II Conferencia Nacional de Satide do Trabalhador;

III. participar da organizacao das oficinas de trabalho preparat6rias para a II Conferencia Nacional de Sande do Trabalhador.

Art 17. Ao Grupo de Relatoria compete:

I. propor estrategias metodol6gicas para a elaboracao dos relat6rios;

II. consolidar relat6rios da etapa estadual;

III. elaborar os relat6rios parciais e final da etapa nacional da II Conferencia Nacional de Satide do Trabalhador;

VI. elaborar a ATA geral da Conferencia.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DA II CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 18. A II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, em suas diversas etapas, deverá contar corn a participação de membros representantes do governo, trabalhadores e empregadores.

Parágrafo Único. A representação dos delegados trabalhadores, em todas as etapas da Conferência, sera no mínimo paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo e empregadores.

Art. 19. Os membros da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, em todas as suas etapas, se distribuirão em três categorias:

a) delegados corn direito a voz e voto;
b) convidados com direito a voz;
c) participantes com direito a voz.

Art. 20. Para a realização da etapa nacional da Conferência, participarão delegados representantes de instituições ptiblicas federais, de entidades de classe e de outras organizações da sociedade civil de âmbito nacional, indicados pela Comissão Organizadora, por delegação do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 21. Serão delegados e participantes na II Conferência Nacional de Satide do Trabalhador:

I - delegados eleitos em cada estado e Distrito Federal, somando 90% (noventa) do total de delegados, garantindo o número mínimo de 16 (dezesseis) delegados por estado;

II - delegados representantes de instituições públicas federais, de entidades de classe e demais representantes da sociedade civil e outras entidades de âmbito nacional, somando 10% do total de delegados.

1° A composição dos delegados deverá respeitar o disposto no Art. 18 deste regimento.

2° A definição do número e representatividade de delegações estaduais e nacional (Anexo II e III) obedecerá os seguintes critérios:

I - Garantia da representação dos segmentos:

a) gestores estaduais;
b) gestores municipais;
c) empregadores;
d) trabalhadores.

II - Em todas as etapas da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador a indicação dos delegados devera ser realizada em fórum proprio de cada segmento, preferencialmente, por entidades que os congreguem, devendo os mesmos serem vinculados exclusivamente ao segmento representado.

III - Os delegados eleitos por cada segmento deverão ter participado das respectivas etapas estaduais.

IV - Garantia da representação de, no mínimo, 50% para os gestores municipais, no segmento governo.

Art. 22. O pedido de credenciamento de delegados á etapa nacional deverá ser encaminhado pela Comissão Organizadora da etapa estadual a Secretária do Comitê Executivo impreterivelmente, ate o dia 28 de fevereiro de 1994.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 23. As despesas corn a organização geral e realização da etapa nacional da Conferência correrão por conta da dotação orçamentária consignada ao Ministério da Saúde ou por recursos de outras fontes.

Art. 24. Poderão ser firmados convenios e contratos corn vistas á execução de ações necessárias á realização da Conferência.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕE GERAIS

Art. 25. O Ministério da Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

ANEXO II

II CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR
COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES ESTADUAL E NACIONAL

COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES (Número de Delegados)

UF	GOVERNO	EMPREGADOR	TRA/RURAL/URBANO/SAÚDE	TOTAL
RR	06	02	08	16
AP	06	02	08	16
AC	06	02	08	16
TO	06	02	08	16
RO	06	02	08	16
SE	06	02	08	16
DF	06	02	08	16
MS	06	02	08	16
NT	06	02	08	16
AM	06	02	08	16
RN	06	02	08	16
AL	06	02	08	16
PI	06	02	08	16
ES	06	02	08	16
PB	06	02	08	16
GO	06	02	08	16
SC	06	02	08	16
MA	07	02	09	18
PA	07	02	09	18
CE	07	02	19	28
PE	07	02	19	28
PR	07	02	21	30
RS	08	02	22	32
BA	08	02	24	34
RJ	15		30	45
MG	12	03	39	54
SP	30	04	76	110
SUB/TOTAL	210	55	404	669

COMPOSIÇÃO GERAL DA DELEGAÇÃO NACIONAL E ESTADUAL

	NACIONAL	ESTADUAL	TOTAL
GOVERNO	10	210	
EMPREGADOR	08	55	
T/U/R/S	48	404	
TOTAL	66	669	735

DELEGAÇÃO NACIONAL (Número de Delegados)

GOVERNO		EMPREGADOR		TRAB. URB/RURAL/SAÚDE ANEXO III	
MS	02	CNI	01		
MTB	01	CNC	01		
MPS	01	CNA	01		
MIC	01	SESI	01		
MARA	01	SESC	01		
MMA	01	SENAC	01		
CONASS	01	SEBRAE	01		
CONASSEMS	01	SENAI	01		
MED	01				
TOTAL	10		08		

ANEXO III

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR
COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO NACIONAL

TRABALHADORES URBANOS E RURAIS E DE SAÚDE

1	CONTAG	01
2	CUT	01
3	CGT (Conf. Geral dos Trabalhadores	01
4	FORÇA SINDICAL	01
5	DIESAT	01
6	CONAM	01
7	CONF. DAS MULHERES DO BRASIL	01
8	CNBB	01
9	CNTC	01
10	CONF. NAC. DOS TRAB. EM COMUN. E PUBLICIDADE	01
11	DIEESE	01
12	OAB	01
13	MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM-TERRA	01
14	COORD. NAC. DO MOV. MENINOS E MENINAS DE RUA	01
15	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	01
16	PRO - CENTRAL DOS MOVIMENTO POPULARES	01
17	INTITUTO DE SAÚDE NO TRABALHO	01
18	CONF. NAC. DOS METALÚRGICOS	01
19	MINISTÉRIO PÚBLICO	01
20	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS PROSTITUTAS	01
21	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GARIMPEIROS	01
22	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SERINGUEIRAS	01
23	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MINEIROS	01
24	CONF. NACIONAL DE BANCÁRIOS	01
25	CONF. NACIONAL DE QUÍMICOS	01
26	CONF. NACIONAL DE TRABALHADORES DA INDÚSTRIA	01
27	FED. NAC. OS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL	01
28	CONF. NACIONAL DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES	01
29	CONF. NAC. DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO	01
30	CENTRAL GERAL DOS TRABALHADORES	01
31	PSICOLOGIA	01
32	ODONTOLOGIA	01
33	FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	01
34	ASSISTÊNCIA SOCIAL	01
35	NUTRIÇÃO	01
36	FARMÁCIA	01
37	MEDICINA VETERINÁRIA	01
38	ENGENHARIA	01
39	ENFERMARIA	01
40	MEDICINA	01
41	BIOLOGIA	01
42	FETRAMS	01
43	FENASPS	01
44	UNIÃO BRASILEIRA DOS CEGOS	01
45	ORGANIZAÇÃO NAC. DE ENT. DE DEF. FÍSICOS	01
46	MOHAN	01
47	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE PREVID. E ASS. SOCIAL	01
48	DEP. NAC. DE SAÚDE PREVID. E ASS. SOCIAL	01
	TOTAL	48

REGULAMENTO DA ETAPA NACIONAL DA II CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAUDE DO TRABALHADOR

(Aprovado pela Comissão Organizadora e o Conselho Nacional de Saúde)

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° A etapa nacional da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, convocada pela Portaria Ministerial n° 1.430/GM, de 26 de novembro de 1993, foro de discussões aberto a todos os segmentos da sociedade, tera por finalidade aprofundar a reflexão e o debate e propor diretrizes para a construção da Política de Saúde do Trabalhador, na perspectiva do processo de melhoria da atenção á saude do trabalhador.

Parágrafo Único. A etapa nacional da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador será realizada em Brasília (DF), sob os auspícios do Ministério da Saúde, no período de 13 a 16 de marco de 1994.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2° A II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

Art. 3° O desenvolvimento da etapa nacional da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador estará a cargo da Comissão Organizadora, instituída na forma da Portaria n° 1.430/GM, de 26 de novembro de 1993.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DA ETAPA NACIONAL

Art. 4° Sao membros da etapa nacional da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador:

a) delegados corn direito a voz e voto;
b) convidados corn direito a voz;
c) participantes corn direito a voz.

Art. 5° Serão delegados na II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador:

I - delegados eleitos em cada Estado e Distrito Federal, somando 90% (noventa) do total de delegados, garantindo o múmero mínimo de 16 (dezesseis) delegados por estado e Distrito Federal;

II - delegados representantes de instituições públicas federais, de entidades de classe e demais representantes da sociedade civil e outras entidades de âmbito nacional, somando 10% do total de delegados.

§ 1° A composição dos delegados deverá respeitar o disposto no Art. 18 deste regimento.

§ 2° A definição do múmero e representatividade de delegações estaduais e nacional (Anexo II do Regimento, aprovado através da Portaria n° 188/GM, de 24/01/94) foi estabelecida pelo Conselho Nacional de Saúde, obedecido os seguintes critérios:

I - Garantia da representa9do dos segmentos:

a) gestores estaduais;
b) gestores municipais;
c) empregadores;
d) trabalhadores.

II - Em todas as etapas da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, a indicação dos delegados deverá ser realizada em fórum próprio de cada segmento, preferencialmente, por entidades que os congreguem, devendo os mesmos serem vinculados exclusivamente ao segmento representado.

III - Os delegados eleitos por cada segmento deverão ter participado das respectivas etapas estaduais.

Art. 6° A inscrição de delegados e suplentes (eventuais) à etapa nacional deverá ser feita junto a Secretaria do Comitê Executivo da Comissão Organizadora da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador ate dia 05 de março de 1994 e, os relatórios das etapas estaduais e a relação de delegados e suplentes (eventuais) deverá ser encaminhada até 28 de fevereiro de 1994.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO

Art. 7° A II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador abordará o temário central em mesas redondas e painéis específicos.

Páragrafo Único. A Comissão Organizadora poderá incorporar a programação "temas específicos" para atender a questões relevantes não contidas no temário central.

SESSAO I
DO TEMÁRIO CENTRAL

Art. 8° A etapa nacional da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador tern como Tema Central: CONSTRUINDO UMA POLÍTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR, aprovado pela Portaria Ministerial n° 1.430, de 26 de novembro de 1993.

CONFERÊNCIA: DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

- Retomada do Desenvolvimento Brasileiro.
- Tecnologia e Ambiente.
- Terceirizacao.
- Trabalho Rural.
- Impactos do Desenvolvimento ao Meio Ambiente e à Saúde.

PAINEL I: CENARIO DA SAÚDE DO TRABALHADOR DE 1986 A 1993 E PERSPECTIVAS

- A Relação Capital/Trabalho.
- Quadro Institucional.
- Legislação

PAINEL II: ESTRATÉGIAS DE AVANÇO NA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR

- A implantação de Saúde do Trabalhador no SUS.
- Financiamento.
- Participação e Controle Social.

MESAS REDONDAS:

MESA REDONDA I: VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHO

- Sistemas de Vigilância.
- O papel das Instituições
- Metodologia.
- Bases Legais.
- O Papel do Estado (Municipal, Estadual e Federal).
- O Papel dos Trabalhadores.
- O Papel dos Empregadores.

MESA REDONDA II: ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR

- Assistencia (diagnóstico, tratamento e reabilitação).
- Organização dos Servicos (concepção e modelo).
- Direitos Previdenciários.
- Sistemas de Informação.

MESA REDONDA III: FINANCIAMENTO

- Fontes de Recursos.
- Alocação e Gestão de Recursos.
- Seguro de Acidente de Trabalho.
- Tabela SIA/SUS: SIH, Pagamento Diferenciado.
- Financiamento das Acoes Coletivas (Vigilancia, Educacao e Pesquisa).

MESA REDONDA IV: CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO: PROBLEMAS E PERESPECTIVAS

- Atual Sistema de Relações de Trabalho.
- Contrato Coletivo e Saúde do Trabalhador.
- Organização por Locais de Trabalho/CIPAS.

PAINÉIS ESPECÍFICOS:

- Recursos Humanos e Pesquisa em Saúde do Trabalhador.
- Saúde Mental e Trabalho.
- Sistemas de Informação.
- O Ambiente Urbano e Rural e a Saúde do Trabalhador.
- Mulher, Saúde e Trabalho.
- Criança, Adolescente e Trabalho.
- Saúde, Trabalho, Deficiência e Reabilitação.
- AIDS e Saúde do Trabalhador.

Art. 9°. A abordagem de cada tema que compõem o temário central será realizada mediante exposição a cargo de ate 05 apresentadores, seguida de debates e posteriores discussão em grupos de trabalho de delegados, convidados e participantes.

Art. 10. Os apresentadores disporao de até 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos para expor o tema.

Art. 11. Apbs essas intervenções, a palavra será aberta ao Plenário, durante o período máximo de 30 (trinta) minutos, para esclarecimentos, cabendo a cada intervenção 03 (três) minutos, num total de até 10 (dez) intervenções.

Art. 12. As exposições e debates serão registrados em fita magnética para posterior tratamento, com vistas a sua divulgação nos ANAIS da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

Art. 13 Cada grupo de trabalho (GT) de delegados e participantes será composto por atá 30 (trinta) membros e escolherá o coordenador corn as funções de conduzir as

discussões, controlar o tempo e estimular a participação, subsidiado por roteiros elaborados pela Comissão Organizadora.

Art. 14. Além do coordenador, cada GT contará corn dois relatores designados, urn pela Comissão Organizadora e, outro pelo grupo, encarregados de sintetizar as conclusões do grupo, participar da consolidadao dos relatórios e colaborar com o Grupo de Relatoria.

Parágrafo Único. Constarão das conclusões do grupo de trabalho as propostas que obtiverem, no minimo 20% (vinte por cento) da aprovação dos delegados.

Art. 15. Após os trabalhos de grupo de cada dia, o Grupo de Relatoria e os relatores de grupo promoverão a sintese dos respectivos relatórios, objetivando compor a proposta de relatório a ser submetida à Plenária Final da Conferência.

SESSÃO II
DOS TEMAS ESPECÍFICOS

Art. 16. Corn objetivo de aprofundar aspectos tócnicos e científicos relacionados com o temario central, serão realizados por especialistas painéis específicos, cujos temas serão selecionados pela Comissão Organizadora da Conferência.

Páragrafo Único. A indicaçãao desses especialistas ficará a cargo de entidades de reconhecida representatividade e/ou vinculação ao assunto abordado, convidados para este fim pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 17. As Sessões Plenárias serão abertas a todos os membros da Conferência, resguardando o disposto no Art. 4° do Regimento.

Art. 18. No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará localizações específicas para os delegados, convidados e participantes.

Art. 19. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo, membros da Conferência terão direito a voz: delegados, convidados e participantes e a voto somente os delegados.

Art. 20. A Plenária Final referida no artigo anterior deliberará sobre as conclusões consolidadas dos grupos de trabalho e das Conferências Estaduais e sobre moções que sejam apresentadas.

Parágrafo Único. A mesa diretora dos trabalhos informará sobre a sistematica de trabalho a ser adotada, especialmente, quanto a forma de deliberação e tempo de duração na Sessão, obedecidos os artigos 17 e 21 deste Regulamento.

CAPÍTULO VI
REGIMENTO DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Plenária Final da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador tern como objetivo a deliberação sobre as matérias do relatório final da II CNST, bem como a apreciação de moções.

Parágrafo Único. Para a deliberação do plenário, será apresentada uma proposta de relatório final, elaborada pelo Grupo de Relatoria, mediante a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho e das Conferências Estaduais.

Art. 22. Participarão da Plenária Final todos os membros da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador. Os delegados terão direito a voz e voto e os convidados e participantes terao direito a voz.

Art. 23. Os trabalhos serão coordenados por uma mesa dirigida pelo coordenador da Comissão Organizadora. Participarão da mesa membros da Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados por membros da relatoria.

Art. 24. A agenda da Plenária Final da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador constara dos seguintes itens:

a. apreciação do relatório fmal;
b. apreciação de moções.

Art. 25. A apreciação do relatório final sera encaminhada na forma que segue:

a. proceder-se-á corn antecedência a distribuição da proposta final;
b. assegurar-se-á apenas aos delegados o direito a solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta de relatório final;
c. as solicitações de destaque, elaboradas em formulário próprio fornecido pela Comissão Organizadora, deverão ser encaminhadas por escrito até 10 (dez) minutos após o final da leitura da proposta de relatório final pela mesa, constituíndo-se em proposta de redação alternativa ou supressão em relação ao item destacado;
d. identificado o conjunto dos itens de destaque, proceder-se-á a votação do relatório ressalvados esses itens;
e. após a votação anterior, serão chamadas uma a uma as apresentações de destaque;
f. os propositores de destaque terão 03 (três) minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista. O coordenador da mesa concederá a seguir

a palavra por igual tempo a até 02 (dois) delegados, que se apresentem para defender posições pre e contra aquela do proponente em destaque;

g. a aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes;
h. as declarações de voto serão feitas verbalmente em no máximo 01 (urn) minuto.

Art. 26. As moções deverão ser apresentadas á secretaria da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, por escrito, até às 10 (dez) horas do dia 15 de marco de 1994.

1° Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 30 (trinta) delegados.

2° A secretaria organizará as moções recebidas, classificando-as de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 27. Encerrada a fase de apresentação do relatório fmal da Conferência, o coordenador da mesa chamará urn a um, o primeiro signatário da moção que deverá proceder a simples leitura do texto apresentado, garantindo-se caso necessário o tempo máximo de 02 (dois) minutos para a defesa da moção, caso o plenário decida por essa necessidade.

Art. 28. A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 29. Concluídas as apreciações das moções, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Art. 30. Assegurar-se-á aos delegados da Plenária Final o levantamento de questões de ordem á mesa, sempre que a critério de qualquer um desses membros não esteja sendo cumprido este Regulamento, citando-se o dispositivo específico.

Art. 31. Em regime de votação serão vetados os levantamentos de questao de ordem.

At. 32. Serão conferidos certificados aos delegados, painelistas, convidados, participantes e relatores, especificando a condição de sua participação na Conferência.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Executivo da Comissão Organizadora, ouvida a Plenária.

INFORMAÇÕES: DISAT - MS:
Fone: (061) 315-2437/2361
FAX: (061) 226-9454

CESPE - UnB:
Fone: (061) 348-2898
FAX: (061) 347-1253